



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 038/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de tecidos para atender a demanda da Administração Municipal, Mediante Sistema de Regime de preços.

CONTRATADA: KIODELI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.

CNPJ N°: 06.080.339/0001-21

ENDERECO: Rua 15 de Novembro 567 centro Ronda Alta RS.

VALOR: R\$58.940,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição parcelada de tecidos para atender a demanda da Administração Municipal, mediante sistema de Registro de Preços.

A empresa **KIODELI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**, deverá oferecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Tecido Cetim, 100% poliéster, nas cores: Dourado Vermelha	M	100
2	Tecido feltro, 100% poliéster, gramatura 180, de 1,40 m nas cores: Bege claro Branco Preto Laranja Rosa Azul claro Verde escuro Vermelha Amarelo Azul Lilás Pink Marrom	M	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	Rosa bebê Azul bebê Xadrez Estampado		
3	Tecido Juta 100% natural, trama 10, 1m de largura, nas cores: - Natural - Natural com fio dourado - Dourada - Verde com brilho - Vermelha com brilho - Xadrez em tons natalinos - Xadrez em tons marrons	M	100
4	Tecido Oxford, 100% poliéster, cores lisas, 1,50 metros de largura nas cores: - Motivos natalinos - Xadrez vermelho com verde - Amarelo ouro - Laranja - Lilás - Verde claro - Verde - Verde escuro - Bege - Bege claro - Branco - Preto - Rosa - Azul claro - Vermelho - Azul - Lilás	M	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	- Pink - Marrom		
5	Tecido teddy, 1,60 de largura nas cores: - Vermelho - Branco - Bege - Amarelo - Rosa - Verde - Azul - Lilás - Pink - Marrom - Preto - Laranja	M	130
6	Tecido soft 1,50m de largura nas cores: - Laranja - Rosa - Azul claro - Verde - Branco - Vermelho - Bege - Amarelo - Azul - Lilás - Pink - Marrom - Preto	M	120
7	Tecido malha 1,50m de largura, nas cores: - Bege claro - Branco	M	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	<ul style="list-style-type: none">- Preto- Laranja- Rosa- Azul claro- Verde- Vermelho- Bege- Amarelo- Azul- Lilás- Pink- Marrom		
8	<p>Tecido atoalhado felpudo, 1,50m de largura, nas cores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Branco- Rosa- Bege claro- Azul- Preto- Laranja- Verde- Vermelho- Bege- Amarelo- Lilás- Pink- Marrom	M	100
9	<p>Tecido tergal nas cores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Branco- Cor de pele	M	100
10	<p>Tecido tricoline nas cores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tom de pele	M	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	<ul style="list-style-type: none">- Branco- Marrom escuro- Xadrez miúdo- Xadrez normal- Estampas natalinas- Estampas florais- Estampa poá		
11	Tecido flanela com motivos infantis	M	100
12	Tecido pelúcia nas cores: <ul style="list-style-type: none">- Bege claro- Branco- Preto- Laranja- Rosa- Azul claro- Verde- Vermelho- Bege- Amarelo- Azul- Lilás- Pink- Marrom	M	30
13	Tecido fralda branco	M	100
14	Tecido pelúcia pelo alto (9cm) nas cores: <ul style="list-style-type: none">- Branco- Marrom- Cinza- Amarelo	M	20
15	Tecido algodão cru	M	100
16	Tecido algodão patchwork estampas diversas	M	80
17	Tecido algodão impermeável	M	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

18	Tecido fustão cores diversas	M	50
19	Tecido plush aveludado nas cores: - Vermelha - Verde - Rosa - Amarelo - Azul	M	50

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição parcelada de tecidos para atender a demanda da Administração Municipal, mediante sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
VI – razão da escolha do contratado;”*

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição dos produtos da empresa **KIODELI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**, é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A busca pela melhor utilização possível dos recursos públicos faz com que o princípio da eficiência se aproxime muito da noção de economicidade, ou seja, conseguir o melhor custo X benefício no trabalho da administração pública, evitando-se o desperdício do dinheiro público. É exatamente nesse contexto que a gestão de tecidos na administração pública está inserida. A compra de tecidos, por sua natureza, envolve a necessidade de atender a especificações técnicas precisas, como tipo de fibra, gramatura, resistência e tonalidade, entre outros aspectos. Para garantir que o processo de aquisição atenda a esses critérios de maneira eficiente e sem falhas. A compra de tecidos é imprescindível para a confecção de uniformes, vestuários, cortinas, lençóis, estofados, artesanatos diversos através de oficinas, kits de bebê, material de higiene e limpeza, decoração natalina e de Páscoa e ou outros itens necessários para o funcionamento e a organização das atividades da instituição ou empresa.

RONDA ALTA/RS, 15 de abril de 2025.

Andréia Scarpin Noetzold
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Matrícula 656-7

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal